



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° 7/2010

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA N° 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução N° 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela FISCAL AMBIENTAL ENG. AGR. ANA CLÁUDIA SUSIN DANELUZ – CREA-RS 159960, a presente **Licença de Operação**, que autoriza a:

EMPREENDEDOR: LUANA ZANATTA

CPF ou CNPJ: 015.428.210-37

ENDEREÇO: RST/472 KM 9

MUNICÍPIO: VISTA ALEGRE - RS

PROCESSO: 25 / 2009

PROTOCOLO: 31 / 2010

RAMO DE ATIVIDADE: 3414,11 - CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR, LOTEAMENTO RESIDENCIAL - 2,56

Localização: RUA MATO GROSSO S/N – TAQUARUCU DO SUL – RS;

Coordenadas Geográficas:

LATITUDE 27°39'78,9"– LONGITUDE 053°46'54,1";

Responsável Técnico:

BIOLOGO IVAN CARLOS VIANA - CRBio 58252-D ART: 03-005194-09.

COM AS SEGUINTE CONDICÕES E RESTRICÕES:

1 - Quanto ao projeto urbanístico:

a. O projeto urbanístico deverá cumprir a Lei Municipal n° 640/2003, que dispõe sobre as diretrizes básicas sob a forma de plano piloto para a promoção do desenvolvimento urbano de Taquarucu do Sul, prevendo a ocupação da área, necessidade de supressão e recomposição vegetal, abertura de vias públicas, e demais obras necessárias.

b. Cronograma de execução das obras de infraestrutura que constam no projeto urbanístico, aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal. Conforme Lei Municipal N° 169/91, de 25 de julho de 1991, no Art. 6°. “A Prefeitura Municipal aprovará cronograma com duração máxima de dois anos, para a abertura e calçamento de ruas, abastecimento de água, escoamento das águas pluviais, rede de energia elétrica, podendo o proprietário efetuar-los por etapas e o órgão público municipal fornecer alvará de acordo com o andamento da obra.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

2 - Quanto ao projeto de esgoto sanitário:

- a. O tratamento do esgoto sanitário deverá ser através de fossa séptica individual, filtro anaeróbio, com disposição final do efluente em sumidouro, dimensionado de acordo com as Normas Técnica vigentes;
- b. Não deverá haver extravasor do sumidouro para a rede pluvial;
- c. O projeto de sistema de esgoto doméstico sanitário de cada lote urbano deverá observar o arranjo de locação de cada edificação, com aprovação do órgão municipal competente.

3 - Quanto às características da área:

- a. Deverá seguir a Lei Municipal N° 169/91, de 25 de julho de 1991, e suas alterações, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.
- a. Deverão ser usados solos com boa drenagem interna, não sujeitos as inundações periódicas;
- b. As "áreas verdes" delimitadas no laudo de cobertura vegetal deverão ser observadas e respeitadas, ficando a cargo da Prefeitura Municipal a elaboração do plano de manejo, adequação e ocupação das áreas especificadas;
- c. O bosque remanescente de Mata Atlântica deverá ser preservado, sendo isto de responsabilidade do empreendedor. No caso de necessidade de supressão vegetal no local, deverá ser encaminhado pedido de licenciamento florestal ao órgão ambiental competente.
- d. Que qualquer tipo de **obra de infraestrutura no local**, só pode ocorrer mediante o requerimento do proprietário do terreno ou responsável pela obra e a prévia vistoria **do Órgão Ambiental competente**, dando o encaminhamento para o processo de licenciamento ou isenção do mesmo, de acordo com a legislação vigente.

4 - Para a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- a. Requerimento assinado pelo proprietário, solicitando a Renovação Licença de Operação;
- b. Cronograma de implantação de obras de infraestrutura aprovado pelo órgão municipal competente, conforme Artigo 6° da Lei Municipal 169/91;
- c. Declaração do proprietário ou responsável técnico informando a situação da área licenciada, com relação as obras de infraestrutura;
- d. Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental a ser efetuada na Tesouraria da Prefeitura Municipal;
- e. Certidão Negativa de débitos da Prefeitura municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:

24/06/2010 à 24/06/2014

Taquarucu do Sul, 24/06/2010.

Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA

Departamento de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental - DDRGA

Setor do Meio Ambiente - SMA

GELSON PELEGRINI
Licenciador

LUANA ZANATTA
Empreendedor